



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 923, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.984.-

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando = das atribuições que me são conferidas por lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, do Estado de São Paulo para execução de caixa d'água.-

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em Cr\$. 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.-

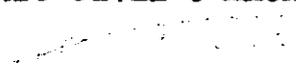
Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros mediante licitação.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de novembro de 1.984.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexo, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete